

SERVIDOR	MATRICULA
Gabriel Ferreira Nippo	1403761
Maria Celeste Alves Pereira	1503065
Clícia Leite Lauchtenberg	1822748
Maria Claudinery Bezerra da Silva	1771507
Maria Dalva Pereira Cavalcante	1750321
Rejane José de Lima	1756842
Rogério Tavares de Andrade	1576542

II - Em caso de impedimento ou afastamento, o presidente da comissão será substituído por um dos membros titulares, mediante indicação do Secretário de Administração e designação da Diretoria Geral.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

(Republicada por haver saído com incorreções no DJE de 11 de fevereiro de 2022).

PORTARIA nº 03/2022

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, **DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO** , no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

I - Constituir, de acordo com artigo 51 da Lei nº 8.666/93, 01 (uma) Comissão Permanente de Licitação de Obras, Serviços de Engenharia e Outros Serviços– CPL/OSE, pelo período de 12 (doze) meses, composta pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro, atribuindo-lhes a gratificação prevista no artigo 16 da Lei nº 15.539/15:

SERVIDOR	MATRICULA
Cristiane Xavier de Moraes Vieira	1776592
Alberto Luiz Gomes de Medeiros	1675141
Adriano Leite de Araújo	1836374
Maria de Fátima de Lima Leite	1186795
Maria de Fátima Torres de Melo	1771230
Marlene Bezerra de Lima	1797948
Alex José da Silva	1827715
Leidiane de Lacerda Silva	1842447

II - Em caso de impedimento ou afastamento, o presidente da comissão será substituído por um dos membros titulares, mediante indicação do Secretário de Administração e designação da Diretoria Geral.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

(Republicada por haver saído com incorreções no DJE de 11 de fevereiro de 2022).

PORTARIA CONJUNTA Nº 03 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Designa os representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/PE), para integrarem o Comitê Gestor previsto no Acordo de Cooperação Técnica cujo objetivo versa sobre regularização fundiária das unidades habitacionais denominadas “Comunidade do Córrego do Balaio”.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza nos termos em que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para Regularização Fundiária das Unidades Habitacionais denominadas “Comunidade do Córrego do Balaio”, localizada no Monte dos Guararapes, naquele Município;

CONSIDERANDO que o aludido Acordo de Cooperação prevê a designação, pelos partícipes, de seus representantes para integrarem o Comitê Gestor,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/PE), para integrarem o Comitê Gestor previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, o Município de Jaboatão dos Guararapes, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, cujo objeto versa sobre regularização fundiária de unidades habitacionais denominadas “Comunidade do Córrego do Balaio”.

I. Representantes do TJPE:

- a) Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito, Gestor;
- b) Sara de Oliveira Silva Lima, Servidora, Gestora Suplente;

II. Representantes da CGJ/PE:

- a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz de Direito, Gestor ;
- b) Karina Albuquerque Aragão de Amorim, Juíza de Direito, Gestora Suplente;

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimento do Gestor Titular, responderá perante o Comitê o Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:

I – Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de Cooperação Técnica;

II – Realizar a fiscalização e o controle sobre a execução, mediante supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do Instrumento do Acordo de Cooperação Técnica, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer;

III- Avaliar os programas e as ações de regularização fundiária e os planos de gestão da área, proposto as alterações que julgar necessárias;

Art. 3º. Os efeitos desta designação compreendem o prazo de vigência do previsto para o correspondente Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se e cumpra-se.

Recife, 16 de fevereiro de 2022.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco

Desembargador RICARDO PAES BARRETO
Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

PORTARIA CONJUNTA Nº 04 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

EMENTA: Designa os representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/PE), para integrarem o Comitê Gestor previsto no Acordo de Cooperação Técnica cujo objetivo versa sobre regularização fundiária das unidades habitacionais denominadas "Vila Operária".

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco**, Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, e o **Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco**, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da eficiência na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza nos termos em que dispõe o art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a celebração do Acordo de Cooperação Técnica com o objetivo de desenvolver ações conjuntas para Regularização Fundiária das Unidades Habitacionais denominadas "Vila Operária", localizada na Destilaria, naquele Município;

CONSIDERANDO que o aludido Acordo de Cooperação prevê a designação, pelos partícipes, de seus representantes para integrarem o Comitê Gestor,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar representantes do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (TJPE) e da Corregedoria Geral da Justiça (CGJ/PE), para integrarem o Comitê Gestor previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a União, o Município de Cabo de Santo Agostinho, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, cujo objeto versa sobre regularização fundiária de unidades habitacionais denominadas "Vila Operária".

I. Representantes do TJPE:

- a) Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro, Juiz de Direito, Gestor;
- b) Sara de Oliveira Silva Lima, Servidora, Gestora Suplente;

II. Representantes da CGJ/PE:

- a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa, Juiz de Direito, Gestor ;
- b) Karina Albuquerque Aragão de Amorim, Juíza de Direito, Gestora Suplente;

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimento do Gestor Titular, responderá perante o Comitê o Gestor Suplente.

Art. 2º. Compete ao Comitê Gestor:

- I – Garantir o pleno cumprimento da finalidade e do objeto do Acordo de Cooperação Técnica;